

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO 13.320 SALTO - SP

LEI Nº 815/74

Em 3 de setembro de 1.974

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de - Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo lº Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta — mil cruzeiros), destinado a aquisição de máquinas e equipamen tos com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 2º O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será a anulação em igual valor da seguinte dotação do orçamento vigente:

71 - 41.40.90 - máquinas, móveis etc., com recursos próprios.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Em 3 de setembro de 1.974

JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete